



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
GUAÍRA - PARANÁ

PORTARIA Nº.16/2.010

D a t a : - 16 de Junho de 2.010

Súmula:- Dispõe sobre o cancelamento do Processo Licitatório Modalidade Convite 04/2010.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Artigo 1º.- Fica **Declarado Revogado** o Processo Licitatório, na Modalidade Convite 04/2010, em virtude da apresentação de documentos pelas Empresas Proponentes com prazo de validade vencidos ocasionando a inabilitação das mesmas, restando prejudicado o prosseguimento do presente certame, que teve como objeto a Contratação de Empresa para retransmissão Via Rádio das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guaíra.

Artigo 2º.- O Cancelamento do citado processo licitatório desobriga a Câmara Municipal a indenização de qualquer espécie.

Artigo 3º.- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2.010.


Valberto Paixão da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
GUAÍRA - PARANÁ

PORTARIA Nº.16/2.010

D a t a : - 16 de Junho de 2.010

Súmula:- Dispõe sobre o cancelamento do Processo Licitatório Modalidade Convite 04/2010.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Artigo 1º.- Fica **Declarado Revogado** o Processo Licitatório, na Modalidade Convite 04/2010, em virtude da apresentação de documentos pelas Empresas Proponentes com prazo de validade vencidos ocasionando a inabilitação das mesmas, restando prejudicado o prosseguimento do presente certame, que teve como objeto a Contratação de Empresa para retransmissão Via Rádio das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guaíra.

Artigo 2º.- O Cancelamento do citado processo licitatório desobriga a Câmara Municipal a indenização de qualquer espécie.

Artigo 3º.- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2.010.


Valberto Paixão da Silva
Presidente